



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
35.685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 497, DE 29/10/1984

Autoriza doação de lote de terreno do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itatiaiuçu autorizado a doar ao Conselho Pastoral Comunitário de Santa Teresinha, o lote de terreno do Patrimônio Municipal, situado à Rua São José, na Vila de Santa Teresinha de Minas, neste Município, com área de 360,00 m², tendo 18,00 m de frente para a referida rua e de fundos, e 20,00 m pelas laterais, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna, sob matrícula nº 12.641, às fls. 041, do Livro 2-BG.

Art. 2º - A doação mencionada no artigo anterior, ficará condicionada à construção pelo donatário de seu Centro Social e outras instalações.

Parágrafo único - Caso o donatário não conclua a construção do Centro Social dentro do prazo máximo de 6 (seis) anos, o lote de terreno doado reverterá ao Patrimônio Municipal, inclusive as benfeitorias porventura nele existentes, sem quaisquer ônus ou indenização por parte da Prefeitura, devendo a cláusula de reversão constar da escritura pública transladativa de domínio.

Art. 3º - Correrão por conta desta Prefeitura, todas as despesas inerentes à escritura e registro imobiliário decorrentes desta doação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 456, de 20/10/82, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 29 DE OUTUBRO DE 1984.



-ILSON MORAIS DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL